



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 104/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

Processo nº: 23117.005830/2014-25

Pregão Eletrônico nº: 141/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 00.969.841/0001-01, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG na Rua Mangabeiras, 158, Bairro: Jaraguá, CEP: 38413-012 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Sr. Marcones Wender Silva, inscrito no CPF com o nº: 027.901.396-52, e, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 SSP/MG, e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005830/2014-25, na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo aditivo tem o fito de prorrogar a vigência contratual de **03/12/2014 até 03/12/2015 para 03/12/2015 até 03/12/2016** nos termos da justificativa que constam nas páginas 1586 até 1608 as quais integram este instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO DIREITO À REPACTUAÇÃO DO PREÇOS**

Fica garantido à contratada o direito a repactuar os preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR ANUAL**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 314.166,67 (trezentos e quatorze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme o seguinte quadro de postos e empregados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
1	Auxiliar de Carpinteiro	3.601,91	1	3.601,91	2	7.203,82
2	Auxiliar de Eletricista - Uberlândia	4.656,31	1	4.656,31	10	46.563,10
3	Auxiliar de Eletricista - Patos de Minas	5.097,36	1	5.097,36	1	5.097,36
4	Auxiliar de Encanador	4.061,93	1	4.061,93	3	12.185,79
5	Carpinteiro	4.268,19	1	4.268,19	4	17.072,76
6	Eletricista - Uberlândia	5.981,32	1	5.981,32	10	59.813,20
7	Eletricista - Patos de Minas	7.120,31	1	7.120,31	1	7.120,31
8	Encanador	4.822,39	1	4.822,39	5	24.111,95
9	Encarregado de obras	6.776,88	1	6.776,88	2	13.553,76
10	Encarregado Eletricista	8.600,77	1	8.600,77	2	17.201,54
11	Mestre de obras	9.489,76	1	9.489,76	1	9.489,76
12	Pedreiro	4.459,48	1	4.459,48	12	53.513,76
13	Servente de Pedreiro	3.436,76	1	3.436,76	12	41.241,12
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>65</b>	<b>314.166,67</b>

Perfazendo um total anual de R\$ 3.770.000,00 (três milhões setecentos e setenta mil reais)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 087634
- Elemento de Despesa: 3390-37
- Fonte: 0112
- Nota de Empenho: 2015NE803756-04,


#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia 23 de novembro de 2015.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
ARQGRAPH  
SERVIÇOS LTDA,  
Marcônes Wender Silva  
Sócio-Administrador

#### TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula  
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09